



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS
Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996**

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA//Tel: 3346 8224/8225 Ramal 221

1

RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera a redação dos arts. 3º, §2º; 4º, §§1º e 2º; 5º; 6º, IV, a; revoga o art. 3º, § 1º, I, da Resolução nº 01, de 11 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas-COMASP, Gestão 2009/2011 e determina o dia da posse dos Conselheiros eleitos.



O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - COMASP, no uso da competência que lhe confere o inciso XXI do artigo 8º da Lei 2.410/1996 e inciso IX do artigo 14 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, criado pela Lei Municipal nº. 2.410 de 23 de abril de 1996, previsto pela Lei Federal nº. 8.742/93, é órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, de composição paritária e controlador da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do processo eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil, que compreendem os representantes de usuários, prestadores de serviços e trabalhadores do setor, ambos da área da Assistência Social, disposto no art. 5º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente do COMAS previstas nos artigo 14, XIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os dispositivos previstos nos artigos 3º, §2º; 4º, §§1º e 2º; 5º; e 6º, IV, a, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º -

§ 2º - Para habilitarem-se às eleições, além dos requisitos previstos no art. 3º, §1º desta Resolução, as entidades da Sociedade Civil e seus representantes deverão apresentar na sede do COMASP, sito à Rua E, nº. 669 – Cidade Nova – até o dia 04 de março, das 8 horas às 14 horas, a seguinte documentação:

.....

Artigo 4º - Recebidos os requerimentos de inscrição das entidades da Sociedade Civil da área de Assistência Social, o COMASP deverá encaminhá-los à Comissão Eleitoral que os analisará e fará publicar na sede do COMASP e demais locais de acesso ao público, até o dia 06 de março de 2009 a relação das candidaturas deferidas.



§ 1º - As entidades da Sociedade Civil da área da Assistência Social que tiverem suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão apresentar recurso na sede do COMASP nos dias 09 e 10 de março de 2009, no local e horário estabelecido no §2º do art. 3º desta Resolução.

§ 2º - A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre os recursos apresentados até o dia 12 de março de 2009.

§ 3º -

Artigo 5º - Após o julgamento dos recursos apresentados, a Comissão Eleitoral afixará na sede do COMASP e fará publicar na forma estabelecida no art. 4º desta Resolução, até o dia 13 de março de 2009 a relação final das entidades da Sociedade Civil da área da Assistência Social aptas a participarem da eleição.

Artigo 6º -

.....

IV -

a) - Registrar as atas de abertura e de término da eleição contendo local, data, horário, nome de seus membros, bem como eventuais ocorrências;

.....”

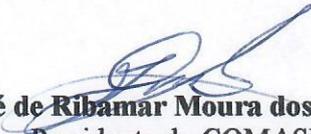
Artigo 2º - A cerimônia de posse dos Conselheiros eleitos acontecerá às 14 horas do dia 08 de abril de 2009.

Artigo 3º - Fica revogado o art. 3º, § 1º, I da Resolução nº 01, de 11 de fevereiro de 2009.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revoga-se o Edital nº 01, de 11 de fevereiro de 2009 do COMASP e as disposições em contrário.

Parauapebas, 19 de fevereiro de 2009.


José de Ribamar Moura dos Santos
Presidente do COMASP

